



0201

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.164, DE 03 DE julho DE 1989

Dispõe sobre reajuste de valor venal atribuído a imóvel transmitido, para os fins de cálculo do Imposto sobre transmissão de bens imóveis

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 7º da Lei nº 2.393, de 09 de março de 1989, combinado com o parágrafo 2º do artigo 3º do Decreto nº 6.107, de 31 de março de 1989,

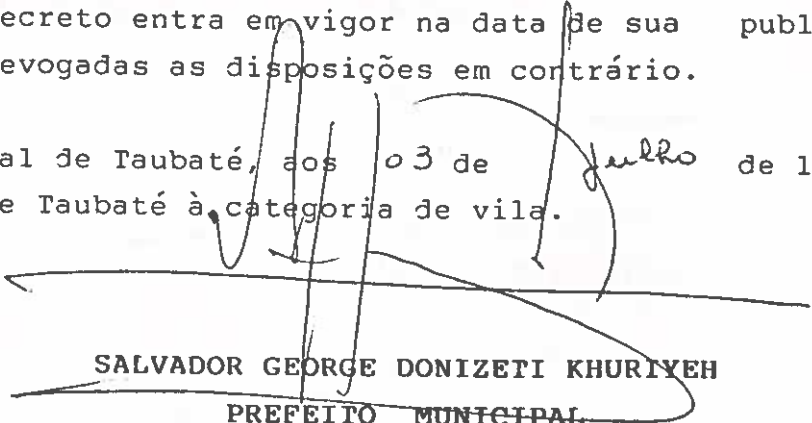
DECRETA:

ARTIGO 1º - Para efeito de cobrança do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis mediante ato oneroso "Inter-vivos", fica reajustado o valor venal vigente em janeiro de 1989 e utilizado para lançamento do Imposto Predial, Territorial Urbano e Territorial Rural.

PARÁGRAFO ÚNICO - O reajuste de que trata o presente artigo, será obtido pela multiplicação dos valores venais vigentes em janeiro, pelo coeficiente 1,6185 (um vírgula seis mil cento e oitenta e cinco).

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de julho de 1989, 344º da elevação de Taubaté à categoria de vila.


SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

Em 04/07/89

Ph. Sever.

Publi



Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de julho de 1989.

Eden Francisco

EDEN FRANCISCO

DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

[Faint, mostly illegible text from the reverse side of the page, including what appears to be an article number and title.]

EXIBICÃO

[Handwritten notes and signatures at the bottom right of the page.]